

Prazo maior para alterar o contrato

Empresas têm até o dia 11 para se adequar ao Código Civil, mas Congresso pretende dar mais um ano

NICE DE PAULA

As empresas brasileiras têm até o próximo dia 11 para adequar seus contratos sociais às novas exigências criadas pelo Código Civil, mas há grandes chances deste prazo ser estendido por mais um ano. Um projeto de lei garantindo a prorrogação foi aprovado na Câmara dos Deputados no dia 17 de dezembro e só depende agora do aval do Senado.

– Estamos confiantes que a extensão do prazo vai ser aprovada no Senado, como já foi na Câmara. Nossas estimativas indicam que menos de 20% das mais de 3 milhões de empresas do país fizeram a mudança. Não há como fazer em 10 dias – diz Nelson Rocha, presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRC-RJ) e ex-secretário de Fazenda do Estado.

As maiores atingidas pelas mudanças criadas pelo Código Civil são as empresas constituídas sob a forma de sociedades limitadas, que representam a maioria absoluta das empresas brasileiras e abrigam a quase totalidade das micro e pequenas.

A aposta no adiamento do prazo é tão grande que algumas juntas comerciais já es-

tão recebendo orientações sobre a mudança da data. Mas enquanto a prorrogação não se confirmar, as empresas que descumprirem o prazo não ficam sujeitas a nenhuma penalidade imediata, mas correm o risco de serem consideradas como sociedade irregular.

– Quando uma empresa é entendida como sociedade irregular, o patrimônio dos sócios responde pelos compromissos da sociedade – explica Maria Fernanda Pecora, sócia do escritório Veirano Advogados.

Essa caracterização como sociedade irregular poderia ser feita, por exemplo, durante um processo de cobrança judicial de uma dívida, se o advogado da pessoa que está processando a empresa alegar que o contrato da companhia está em desacordo com a nova legislação.

Segundo Maria Fernanda, as maiores chances disso acontecer são durante ações movidas por empregados para reivindicar direitos trabalhistas ou processos de cobrança de dívidas com a Previdência ou o Fisco.

Nelson Rocha diz que poderia haver até a extinção da empresa, mas ele próprio explica que as juntas comer-

Falta de adaptação do contrato põe bens dos sócios em risco



ROCHA calcula que só 20% das empresas cumpriram a exigência

ciais não vão fazer isso. A adaptação tem um custo que varia caso a caso, mas segundo Rocha, a mudança custa menos de R\$ 1 mil.

– É claro que existe um custo financeiro a ser levado em conta, sobretudo para as micro e pequenas e depois de um ano muito difícil como foi 2003. Mas esse atraso em fazer a alteração dos contra-

tos foi mais influenciado pela cultura de deixar tudo para a última hora e pelo desconhecimento sobre as mudanças – diz o presidente do CRC-RJ.

Para boa parte das companhias, as regras a serem alteradas nos contratos não trazem grandes mudanças práticas. No caso de empresas com até 10 sócios – o que é

maioria das sociedades limitadas – o mais importante é fazer as normas para a realização da reunião anual de sócios, exigência criada pelo novo Código Civil.

Nas sociedades com mais de dez pessoas será preciso fazer uma assembleia, que se diferencia da reunião, entre outras coisas pela necessidade de convocação pública, em geral feita por meio de publicação de anúncio em jornais de grande circulação. Mas ao ser alterado, o contrato pode, por exemplo, prever a dispensa desta convocação.

Além de colocar em risco os bens dos sócios, as empresas que não atualizarem seus contratos podem ter dificuldades para abrir conta em banco, conseguir empréstimos, arquivar documentos em juntas comerciais e cartórios e participar de licitações, informa o Sebrae-RJ.

Outra mudança importante que o novo Código Civil impôs às sociedades limitadas foi a exigência do aval de 75% dos sócios para fazer qualquer alteração no contrato da empresa. Até então, bastava a decisão da maioria dos sócios. Essa mudança, explicam os especialistas, foi feita para proteger os acionistas minoritários.

nic@jb.com.br.